



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

EDITAL 2471/2025

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 29/10/2025 09:00.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.
- 1.2. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

2.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.14. A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

5.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

5.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A LICITANTE deverá comprovar sua capacitação técnica pertinente a execução do Objeto, através de:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da LICITANTE, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Cópia autenticada de Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, tanto de origem financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

como de origem técnica, conforme elencado a seguir:

b.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 335,00 M2

c) Cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registradas, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços Objeto do certame, indicado pela LICITANTE e que faça parte de seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, conforme elencado a seguir:

c.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

IMPORTANTE: Nos termos do Artigo 30 da Lei de Licitações e Contratos e da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de obra ou serviços similares ao Objeto do presente certame.

NOTA: Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

OBSERVACAO: Se possível, destacar nos Atestados os itens solicitados.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

6.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

6.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

6.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

6.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

6.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.4. As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA CRECHE ANTONIA JOANA BARSÍ FERREIRA, localizada na cidade de Paulínia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças e ferramentas necessárias para a completa execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES

Este Termo de Referência adotará as seguintes denominações:

1.2.1. **Prefeitura Municipal de Paulínia:** CONTRATANTE.

1.2.2. **Secretaria Municipal de Educação:** SMEDU.

1.2.3. **Empresa vencedora do certame licitatório:** CONTRATADA.

1.2.4. **Agente de fiscalização indicado pelo Contratante:** FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO das obras e serviços será executada por meio de agentes da Secretaria Municipal de Educação – SMEDU.

1.3 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.3.1. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.

1.3.2. **Grupo:** Não se aplica.

1.3.3. **Justificativa de agrupamento:** Objeto indivisível. A separação desses componentes comprometeria a qualidade final do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a gestão e a fiscalização do contrato. A interdependência entre o produto e o serviço de instalação torna-os inseparáveis para o atingimento do objetivo principal da contratação, que é a criação de um espaço de lazer infantil seguro e funcional.

1.3.4. **Referência de Preços:** Realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

1.3.5. **Serviço contínuo:** Não.

1.3.6. **Valor Global Estimado:** Mediante solicitação formal de cotação R\$ 57.981,80 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

1.3.6.1. **Contato do responsável:** Glauber Cruz Ponte –
departamento.infraestrutura@edu.paulinia.sp.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal Antonia Joana Barsi Ferrari possui uma área destinada ao playground infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

que atualmente apresenta condições inadequadas para o lazer, a segurança e o desenvolvimento das crianças. O espaço sofre com irregularidades no solo, que podem provocar quedas e acidentes, além de apresentar acúmulo de poeira em períodos de estiagem e formação de lama em dias chuvosos.

Outro ponto crítico está relacionado à alta demanda de uso, por se tratar de uma área com tráfego intenso, a superfície natural não se mantém uniforme, formando pontos de desgaste e de terra batida, o que compromete tanto a estética quanto a funcionalidade do ambiente. Esse cenário limita a utilização contínua do espaço, especialmente em atividades pedagógicas e recreativas essenciais ao público infantil.

A instalação de grama sintética surge como a solução mais apropriada para mitigar esses problemas, oferecendo uma superfície macia, antiderrapante e com capacidade de amortecimento de impacto, reduzindo significativamente o risco de lesões por quedas. Além disso, a grama sintética demanda baixa manutenção, eliminando a necessidade de irrigação, poda e aplicação de produtos químicos, o que resulta em economia de recursos hídricos e financeiros, bem como na redução de impactos ambientais a longo prazo. A facilidade de limpeza e a resistência à proliferação de fungos e bactérias contribuem para um ambiente mais higiênico e saudável para as crianças.

Adicionalmente, a demanda por esta contratação é respaldada pela Emenda Impositiva n.º 84, de autoria do Vereador Fábio da Van, e está em conformidade com o Projeto de Lei 89/2024, evidenciando o interesse público e a previsão orçamentária para a execução deste projeto. O processo está devidamente protocolado sob o número 2025000002471, com um valor disponível de R\$ 40.350,00. A implementação desta melhoria na infraestrutura da escola beneficiará diretamente a comunidade escolar, promovendo um espaço de convivência e aprendizado mais seguro e agradável.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grama sintética na Creche Municipal Antonia Joana Barsi Ferreira, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

3.1 A estimativa de preços para a contratação da aquisição e instalação de grama sintética no playground foi elaborada com base em pesquisa direta realizada junto a 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apurado o valor estimado de **R\$ 57.981,80** (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3.2 Para execução dos serviços constantes desta especificação técnica, deverão ser observadas as Normas e especificações constantes das Normas da ABNT, os Manuais de Boas Técnicas de Construção, os Catálogos Técnicos e de Serviço, bem como as determinações da SMEDU e catálogos específicos.

3.3 No caso de o presente Termo de Referência, apresentar alguma discrepância ou omissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

deverão ser observadas as normas da boa técnica, sem que tal situação acarrete aditamento contratual.

3.4 Esta especificação técnica apresenta normas gerais relativas à prestação de serviços em epígrafe. Portanto, a Prefeitura Municipal de Paulínia, CONTRATANTE, deverá, previamente à formalização do contrato, proceder com todo o elencado no item 9 deste, sendo então previamente aprovados pelo GESTOR DO CONTRATO, ou funcionário / servidor por ele indicado, antes do início de sua execução

3.5 A instalação da grama sintética deverá compreender todos os serviços necessários para a correta execução, incluindo a preparação e regularização do solo, implantação de sistema de drenagem por meio de valetas cegas e execução dos acabamentos perimetrais, tais como guias, contenções e demais proteções que garantam a estabilidade e durabilidade do revestimento.

3.6 A grama sintética a ser utilizada deverá ser do tipo fibrilada, bicolor, com altura mínima de 20 mm, própria para aplicação em áreas de playground, garantindo conforto, segurança, resistência ao desgaste por alto tráfego e aparência natural.

FONTE	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	COT-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA BICOLOR DECORATIVA 20 MM, INCLUSO INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO.	M2	R\$ 86,54	670,00	R\$ 57.981,80

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;
- Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias
- Dados de conta bancária (nome e nº do Banco e da Agenda e nº da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

- e) Na composição de preços, considerar que o valor engloba todos os serviços necessários para a instalação da grama sintética, incluindo a preparação do solo, a execução de sistema de drenagem e a realização dos acabamentos, de modo a garantir a adequada transição entre a área com grama e o solo natural (como, por exemplo, contenções, guias, bordas ou soluções técnicas equivalentes).

FONTE	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	COT-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA BICOLOR DECORATIVA 20 MM, INCLUSO INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO.	M2	R\$	670,00	R\$

OBSERVAÇÃO:

I) A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados nesse item, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.

III) Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento e no Termo de Referência.

IV) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

V) Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela Prefeitura de Paulínia são máximos, ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

5. HABILITAÇÃO

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A LICITANTE deverá comprovar sua capacitação técnica pertinente a execução do Objeto, através de:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da LICITANTE, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- b) Cópia autenticada de Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, tanto de origem financeira como de origem técnica, conforme elencado a seguir:

b.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 335,00 M2

- c) Cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registradas, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços Objeto do certame, indicado pela LICITANTE e que faça parte de seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao Objeto, conforme elencado a seguir:

c.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

IMPORTANTE: Nos termos do Artigo 30 da Lei de Licitações e Contratos e da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de obra ou serviços similares ao Objeto do presente certame.

NOTA: Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

OBSERVACAO: Se possível, destacar nos Atestados os itens solicitados.

6. VISITA TÉCNICA

Quando solicitada, a Visita Técnica será realizada em dias e horários de expediente desta Administração Pública, até o dia anterior a entrega das propostas, e deverá ser previamente agendada perante a Secretaria Municipal de Educação – SMEDU, através do telefone (19) 3874-5600, ramal 1128, com o engenheiro Glauber Ponte, e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

departamento.infraestrutura@edu.paulinia.gov.br.

Quando da Visita Técnica, o representante da LICITANTE designado para tal, deverá trazer Carta de Preposição em folha timbrada da LICITANTE, onde constem seu endereço e contatos, número do processo licitatório e data de agendamento da Visita Técnica, nome completo do preposto e documento de identificação válido.

OBSERVAÇÃO: A Visita Técnica NÃO será obrigatória para fins de habilitação, não podendo, porém, a LICITANTE alegar desconhecimento do local ou condições do local do Objeto deste Procedimento. Caso a LICITANTE opte por não realizar Visita Técnica, deverá apresentar Declaração Formal do Responsável Técnico da LICITANTE de que possui pleno conhecimento do Objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

A empresa contratada deverá apresentar catálogo atualizado dos produtos ofertados, contendo especificações técnicas, características de desempenho e informações relevantes para avaliação da conformidade com o objeto desta contratação.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A instalação será realizada na Escola Municipal Antonia Joana Barsi Ferrari, localizada na cidade de Paulínia na Praça Waldemar Perissinotto, no bairro João Aranha.



Coordenada Geográfica: -22.726404, -47.180860.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 DE EXECUÇÃO

A empresa ou consórcio vencedor do certame, denominada CONTRATADA, terá 2 (dois) meses para execução do Objeto, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Educação – SMEDU.

Não serão aceitos aditivos de prazo, exceto por motivos de força maior ou condições que levem à impossibilidade de execução dos serviços, tais como condições climáticas e ambientais fora da normalidade, calamidade pública, vícios ocultos, interferências ocultas, adequação aos prazos solicitados para emissão das licenças necessárias ou por solicitação da CONTRATANTE, sendo que, em qualquer das hipóteses, deverão as causas ser comprovadas e atestadas.

9.2 DE CONTRATAÇÃO

O contrato terá validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação definitiva após efetiva contratação.

10. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A garantia será de 5 (cinco) anos ou conforme previsto em legislações específicas, assegurando um período mínimo de 1 (um) ano a partir do recebimento definitivo de cada serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor, uma vez contratado, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei, no edital e no contrato:

- 11.1 **Execução Fiel do Contrato:** Executar o objeto do contrato fielmente, de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, conforme Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 **Fornecimento de Materiais e Mão de Obra:** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a completa e adequada execução dos serviços de compra e instalação da grama sintética, incluindo a preparação da base, fixação, acabamento, drenagem e limpeza da área.
- 11.3 **Qualidade dos Materiais e Serviços:** Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser verificados, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 **Cumprimento das Normas:** Observar e cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relativas à segurança em playgrounds infantis (ex: ABNT NBR 16071), bem como as normas ambientais, trabalhistas e fiscais vigentes.
- 11.5 **Manutenção de Preposto:** Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços, para representá-lo e dirimir dúvidas, conforme Art. 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Responsabilidade por Danos: Responder por todos os danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.8 Reserva de Cargos: Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, quando for o caso, conforme Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

13. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal.

14. - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de Execução: 2 meses. Vigência do Contrato: 6 meses.

15. – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14- ÍNDICE DE REAJUSTE

Não se aplica.

15– ASSINATURAS

Gestor Contratual: Poliana Gomes de Carvalho

Fiscal do Contrato: Glauber Cruz Ponte

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em, 29/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Glauber Cruz Ponte

Engenheiro Civil

Marcia Elisabete Scarassati Vicentin

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

ANEXO I

CONTRATO SOB Nº _____/2025, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA CRECHE ANTONIA JOANA BARSÍ FERREIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA

PROTOCOLO Nº: 2.471/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

Sr. **DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 343.098.868-33 e portador do RG nº 34.836.465-9, residente e domiciliado na Rua Holanda nº 501, Bairro: Jardim Europa, Paulínia/SP, CEP: 13.140-633, neste ato assistido pela Sra. **MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob nº 114.868.818.82 e portadora do RG nº 16.128.898-4, residente e domiciliada na Rua: Maria das Dores Leal de Queiroz, nº676 – Bairro: Jardim Vista Alegre, Paulínia/SP, CEP: 13.140-184.

CONTRATADA:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA CRECHE ANTONIA JOANA BARSÍ FERREIRA.**

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	670	Fornecimento e instalação de grama sintética fibrilada, decorativa 20mm, incluso insumos e equipamentos para a completa instalação.	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Parágrafo Único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos/execução dos serviços, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 2.471/2025 e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo: A empresa terá 2 (dois) meses para execução do objeto, a partir da emissão da ordem de serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo terceiro: A garantia será de 5 (cinco) anos ou conforme previsto em legislações específicas, assegurando um período mínimo de 01 ano a partir do recebimento definitivo de cada serviço.

Parágrafo quarto: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do respectivo gestor, o servidor Glauber Cruz Ponte, Engenheiro, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/fornecimento;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretária requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme contrato e termo de referência, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;

g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

h) Promover o acompanhamento/fiscalizações dos cumprimentos das obrigações contratuais e legais TRABALHISTA por parte da empresa contratada, no tocante a legislação trabalhista junto a seus empregados.

i) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos/serviços;

j) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção da regularidade fiscal durante toda vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será executado se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº 2.471/2025 e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O valor da presente contratação é de R\$ (-----
-----)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco do ----- (-----), Agência:-----, Conta Corrente: -----
-----.

Parágrafo Terceiro: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguira as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

DO PRAZO

Oitava: O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 2 (dois) meses para execução do objeto, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo: Não serão aceitos aditivos de prazo, exceto por motivos de força maior ou condições que levem a impossibilidade de execução dos serviços, tais como condições climáticas ambientais fora da normalidade, calamidade pública, vícios ocultos, interferências ocultas, adequação aos prazos solicitados para emissão das licenças necessárias ou por solicitação da CONTRATANTE, sendo que, em qualquer das hipóteses deverão as causas ser comprovadas e atestadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

(353) 02.09.04.12.365.0023.2.024.3.3.90.39.00.01.210.0000 (99)

(1720) 02.09.04.12.365.0023.2.032.3.3.90.39..00.08.210.0084 (99)

DAS GARANTIAS

Décima: O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Primeira: É direito da **CONTRATANTE**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Segunda: São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Parágrafo Primeiro: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Quinto: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Parágrafo Sexto: Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Parágrafo Sétimo: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Terceira: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

V-A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/executar os serviços, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 2.471/2025 e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para a execução.

VI – Observar e cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relativas à segurança em playgrounds infantis (Ex:ABNT NBR 16071, bem como as normas ambientais, trabalhistas e fiscais vigentes).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Décima Quarta: Será considerado infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Décima Quinta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DO PROCEDIMENTO

Décima Sexta: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 7, inciso II da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 8388/2023, nos termos constantes no protocolado nº 2.471/2025, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Décima Sétima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas constantes da cláusula décima quinta.

Parágrafo segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Décima Oitava: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Décima Nona: A legislação aplicável à execução do contrato é a Lei Federal sob nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 8.388/2023, com as alterações subsequentes, e, em relação aos casos omissos, as disposições de direito privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

Vigésima: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Vigésima Primeira: As partes elegem a Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 2025.

**DANILO HENRIQUE MACEDO
DE BARROS**
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_ /2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA CRECHE ANTONIA JOANA BARSÍ FERREIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

Nome: MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 114.868.818.82

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: -----

Cargo:-----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: POLIANA GOMES DE CARVALHO

Cargo: Diretora do depto. Administrativo, Financeiro e Orçamentario

CPF: 347.078.228-86

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: GLAUBER CRUZ PONTE

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 398.760.498-01

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

CADASTROS DOS RESPONSÁVEIS

NOME: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Holanda, nº 501, Bairro: Jardim Europa, Paulínia/SP, CEP: 13.140-633			
RG Nº: 34.836.465-9 SSP/SP	CPF Nº: 343.098.868-33	DATA DE NASC.: 20/03/1987	
E-mail particular: daniobarrosprefeito@gmail.com		E-mail institucional: gabinete@paulinia.sp.gov.br	

NOME: MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN		FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	
ENDEREÇO: Rua: Maria das Dores Leal de Queiroz, nº676 – Bairro: Jardim Vista Alegre, Paulínia/SP, CEP: 13.140-184			
RG Nº: 16.128.898-4	CPF Nº: 114.868.818.82	DATA DE NASC: 02/10/1966	
E-mail particular: mvicentin@paulinia.sp.gov.br		E-mail institucional: marcia.scarassati@gmail.com	

NOME: GLAUBER CRUZ PONTE		FUNÇÃO: Engenheiro Civil	
ENDEREÇO: Rua Argeo Piva, 1229 - AP 14, Morumbi - Paulínia			
RG: 46.373.840-8	CPF Nº 398.760.498-01	DATA DE NASC.:06/04/1990	
E-mail particular: glauberponte@gmail.com		E-mail institucional: glauber.ponte@edu.paulinia.sp.gov.br	

NOME: POLIANA GOMES DE CARVALHO		FUNÇÃO: Diretora do depto. Administrativo, Financeiro e Orçamentario	
ENDEREÇO: Avenida João Aranha, nº 1.877, Bairro: João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13.145-754			
RG Nº: 45.636.080-3	CPF Nº: 347.078.228-86	DATA DE NASC.: 06/05/1987	
E-mail particular: polianagcl6@gmail.com		E-mail institucional: deafo.edu@pailinia.sp.gov.br	